

LEI Nº 3.541, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a denominação das ruas do loteamento Jardim Imperador”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas do loteamento denominado Jardim Imperador passam a ter a seguinte denominação:

- a) Rua 1 - RUA GOVERNADOR CERQUEIRA CÉSAR;
- b) Rua 2 - RUA GOVERNADOR FRANCO MONTORO;
- c) Rua 3 - RUA GOVERNADOR CARDOSO DE MELO NETO – *no trecho compreendido entre a Rua Governador Franco Montoro e o Lote nº 25 da Quadra “A”;*
- d) Rua 3 - RUA GOVERNADOR MARIO COVAS – *no trecho compreendido entre o Lote 26 da quadra “A” até a área institucional III;*
- e) Rua 4 - RUA GOVERNADOR FERNANDO COSTA;
- f) Rua 5 - RUA JOÃO GALVÃO DE BARROS FRANÇA (continuação);
- g) Rua 6 - RUA GOVERNADOR ABREU SODRÉ;
- h) Rua 7 - RUA GOVERNADOR MACEDO SOARES;
- i) Rua 8 - RUA GOVERNADOR PEIXOTO GOMIDE;
- j) Rua 9 - RUA GOVERNADOR JORGE TIBIRIÇÁ;
- k) Rua 10 - RUA GOVERNADOR FERNANDO PRESTES – *no trecho compreendido entre a área institucional III e a Rua Governador Peixoto Gomide.*

Art. 2º - Fica oficializado o Distrito Industrial Parque do Lago.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

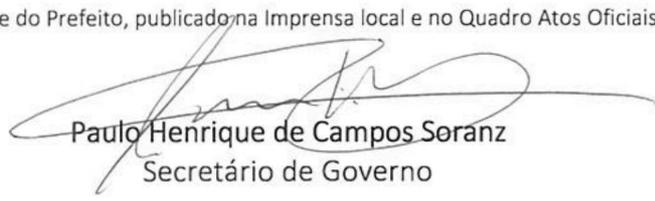
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 2.773/2006 e 2.780/2007.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 11 de Dezembro de 2015 – 317º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.



Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 12/12/2015